



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

DECRETO Nº 1.151 DE 23 DE ABRIL DE 1.980.

Regulamenta a Taxa de Cadastra-  
mento instituída pela Lei nº  
162 de 05 de dezembro de 1.978

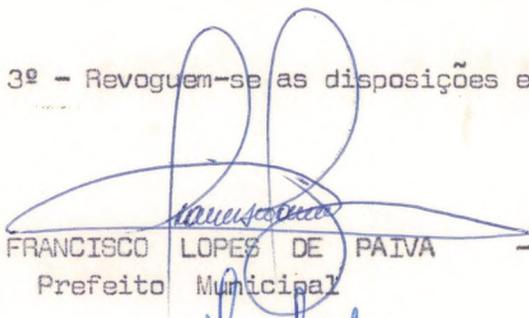
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

Art. 1º A Taxa de Cadastramento de que trata o  
§ 2º do artigo 9º da Lei nº 162 de 05 de dezembro de 1978 fica fixada  
em 05 (cinco) valores de referência.

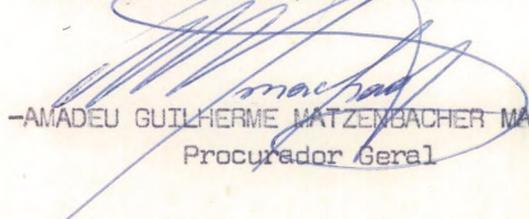
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrá-  
rio.

  
- FRANCISCO LOPES DE PAIVA -  
Prefeito Municipal

  
- HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -  
Secretário Municipal de Planejamento

  
- LETÁCIO LUCENA FREITAS -  
Secretário Municipal de Fazenda

  
- AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO -  
Procurador Geral